nexus energía

Barcelona, 15 de junho de 2012.

Para

ERSE

Rua D. Cristóvão da Gama nº 1 - 3º

1400-113 Lisboa

Ref.: Comentários à 40ª Consulta Pública – Contadores Inteligentes de Eletricidade e Gás Natural.

Vimos pela presente, na condição de comercializador de energia eléctrica com licença para operar em Portugal, expor nossos comentários à 40ª Consulta Pública – Contadores Inteligentes de Eletricidade e Gás Natural, em especial ao tocante à eletricidade.

Em primeiro lugar manifestamos nosso apoio à iniciativa, porque entendemos que a implementação de sistemas de contadores inteligentes é um processo essencial para o desenvolvimento da comercialização, já que se introduzido adequadamente permitirá uma melhor gestão energética, a participação ativa dos consumidores e a criação de novos produtos, tornando assim os sistemas eléctrico e do gás natural mais eficientes.

Ainda que referida consulta se trate de uma fase inicial de estudos a respeito da possível instalação de contadores inteligentes, queremos manifestar nossa preocupação com os seguintes pontos:

1) A necessidade de que os sistemas sejam implementados de forma a permitir o acesso em tempo real dos comercializadores de energia elétrica e gás aos dados disponibilizados pelos contadores inteligentes.

   Considerando que são os comercializadores os que fornecem a energia elétrica aos clientes, é imprescindível que os comercializadores possam acessar, em condições de máxima transparência e equidade, os fluxos de informação

Nexus Energía S.A.
c/ Consell de Cent, 42 - 08014
Barcelona – España
Tel. 902 023 024 - Fax +34 93 426 24 06

continua que os contadores inteligentes gerem. Somente assim os comercializadores terão as condições adequadas para monitorar e fazer a gestão eficiente dos consumos dos seus clientes, bem como oferecer produtos apropriados. Também é importante assegurar que os comercializadores que pertencem ao mesmo grupo empresarial do gestor das redes de distribuição e atual encarregado das leituras, não gozem de um maior acesso o de um acesso facilitado aos dados dos contadores inteligentes em relação aos demais comercializadores, para evitar práticas anticompetitivas.

2) Que a iniciativa, no tangente ao setor elétrico, seja acompanhada por uma remodelação das tarifas, que deverão prever uma discriminação horária que incentive o cliente a fazer a gestão de seus consumos, bem como por uma sistemática que permita que a liquidação de energia no mercado esteja associada às curvas de cargas disponibilizadas pelos contadores inteligentes.

Para que os dados disponibilizados pelos medidores possam ser utilizados de uma maneira que se traduzam em uma maior elasticidade da demanda, fazendo com que consumos sejam um reflexo dos sinais de preços da energia, é necessário que as tarifas tenham uma adequada discriminação horária. Ademais, no momento de liquidação da energia no mercado deveria aproveitar-se a nova informação disponível para melhorar a gestão do sistema e otimizar os custos associados, ajustando-os aos consumo reais.

Somente assim se fará um uso otimizado da nova tecnologia, tal e como previa o item 11 do artigo 3º da Diretiva 2009/72/CE, quando estabelece que:

A fim de promover a eficiência energética, os Estados-Membros ou, sempre que um Estado-Membro tiver disposto nesse sentido, a entidade reguladora devem recomendar vivamente que as empresas de electricidade optimizem a utilização da electricidade, através, por exemplo, da prestação de serviços de gestão de energia, do desenvolvimento de fórmulas tarifárias inovadoras ou da introdução de sistemas de contadores inteligentes ou de redes inteligentes, se for esse o caso.

3) Que se estude a possibilidade de introduzir a liberalização também nos setores de instalação dos equipamentos de medidas e do serviço de leitura. Acreditamos que podem haver importantes ganhos de eficiência e redução dos custos se a instalação dos novos contadores inteligentes se dá dentro de um marco de competitividade, transferindo os custos regulados de referida instalação para um sistema de mercado onde o cliente possa eleger o provedor do seu equipamento de medida.

Nexus Energía S.A.
c/ Consell de Cent, 42 - 08014
Barcelona - España
Tel. 902 023 024 - Fax +34 93 426 24 06

Por outro lado, o serviço de toma de leitura, que atualmente é responsabilidade do distribuidor, deveria ser uma atividade a ser desenvolvida num cenário de livre competição, onde o responsável fosse um terceiro imparcial, sem interesse direto nos dados de medida. Separar a atividade de leitura das atividades do distribuidor garantiria uma maior transparência no desenvolvimento da atividade e proporcionaria uma redução dos custos associados, uma vez que o terceiro imparcial teria mais incentivos em executar o serviço dentro dos melhores patamares de eficiência.

Na certeza de encontrar uma atenta recepção aos nossos comentários, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Jordi Sarrias Prats
Diretor Geral

Nexus Energía S.A.
c/ Consell de Cent, 42 - 08014
Barcelona – España
Tel. 902 023 024 - Fax +34 93 426 24 06